



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

## PROJETO DE LEI Nº 393/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

### L E I :

**Súmula:** Dá nova redação ao inciso -I- do Art. 177 da Lei Municipal nº 114/70, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 241/75, de 15 de maio de 1975, e estabelece outras providências.

**Art. 1º** - O inciso -I- do Art. 177 da Lei Municipal nº 114/70, devidamente alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 241/75, passa a vigorar com a seguinte redação:

" - I - SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCADINHOS, QUITANDAS E MERCEARIAS:

a) de segunda-feira a sábado

das 07,00 às 20,00 h

b) aos domingos e feriados

das 07,00 às 10,00 h

c) aos domingos e feriados, os SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCADINHOS E MERCEARIAS, não funcionarão.

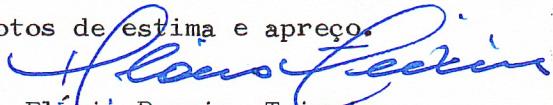
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Nesta oportunidade, em atenção ao que nos foi solicitado pelo Ilustre e Nobre Vereador, Miroslau Stresser, estamos remetendo a essa Edilidade o presente projeto de lei, o qual promove alterações no horário de funcionamento do Comércio de Ivaiporã.

E, como sendo somente, aproveitamos a oportunidade para ratificar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

  
Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

**Recebido(s) nesta data:**

Projeto de Lei

nº 393/84.

Ivaiporã, 08 de 10 de 19 84

Fábio Alves

**Câmara Municipal de Ivaiporã**

Lido em sessão realizada em

Em 08 / 10 / 84

Fábio Alves

**ENCAMINHE-SE**

Em, 08 / 10 / 84

Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES**

APROVADO

Em 08 / 10 / 84

Ata (s) n. 965/84

Fábio Alves  
Diretor de Secretaria

1º discussão

**CÂMARA DE VEREADORES**

APROVADO

Em 15 / 10 / 84

Ata (s) n. 966/84

Fábio Alves  
Diretor de Secretaria

2º discussão

**CÂMARA DE VEREADORES**

APROVADO

Em 22 / 10 / 84

3º discussão